



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.040, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Ementa: "Dispõe sobre a fixação dos subsídios para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPÁR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 22.080,09 (vinte e dois mil e oitenta reais e nove centavos).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 6.070,44 (seis mil e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal ou equivalente de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 5.103,89 (cinco mil cento e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º O subsídio do Vereador de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 5.310,94 (cinco mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Art. 5º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 6.439,20 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2024.


EXILAINÉ GASPÁR

Prefeita de São Sebastião da Amoreira
Gestão 2021-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.040, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Ementa: "Dispõe sobre a fixação dos subsídios para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 22.080,09 (vinte e dois mil e oitenta reais e nove centavos).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 6.070,44 (seis mil e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal ou equivalente de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 5.103,89 (cinco mil cento e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º O subsídio do Vereador de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 5.310,94 (cinco mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Art. 5º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a legislatura 2025/2028, fica fixado no montante de R\$ 6.439,20 (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 19 de junho de 2024.

EXILAINÉ GASPAS

Prefeita de São Sebastião da Amoreira
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FEB09691

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>